



V CONGRESSO DO SPGL

PROPOSTA

Regulamento para a eleição de Delegados

Nos termos do art.º 3º do regulamento do V Congresso do SPGL propõe-se o seguinte regulamento para a eleição de delegados ao Congresso.

1. Distribuição dos delegados por Sectores e Regiões

	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº de Sócios	Nº Delegados								
Pré-escolar	129	2	128	2	169	2	397	5	823	11
1º CEB	236	3	205	3	449	6	1034	14	1924	26
2º/3º/Sec	582	8	610	8	1479	20	3110	42	5781	78
Superior	7	0	27	0	57	1	492	7	583	8
Particular	164	2	80	1	347	5	1307	18	1898	26
Especial	54	1	56	1	97	1	211	3	418	6
Total	1172	16	1106	15	2598	35	6551	89	11427	155

	Nº de Sócios	Nº Delegados
Aposentados	2407	33
Desempregados	437	6
Fora de Zona	412	6
Total	3256	45

Total de delegados a eleger: 200

2. Proporção a respeitar na eleição de delegados:

- Escolas com mais de 40 sindicalizados – 1 delegado:
- As escolas e sectores com menos de 40 sindicalizados devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários sectores e zonas, após o critério previsto em **2a)**, considerando a proximidade geográfica e a proporcionalidade;
- Nos casos em que seja necessário proceder a agrupamentos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola onde se efetue a eleição deve ser a que reúna o maior nº de sócios.



V CONGRESSO DO SPGL

3. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos agrupamentos de escolas previstos no ponto 2. Serão divulgados pelas Direções Regionais até ao dia 9 de janeiro de 2015, sendo publicados no *Escola-Informação*.
4. Para cada uma das mesas eleitorais, previstas no ponto 3., serão publicados os respetivos cadernos até 12 de janeiro.
5. As Direções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 16 de janeiro de 2015.
6. A Comissão Executiva assegurará a eleição dos delegados pelos aposentados, desempregados e fora de zona até 16 de janeiro de 2015.
7. De cada ato eleitoral será lavrada a ata, em impresso próprio para o efeito.